

## Parecer crítico

### Enquadramento

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, está a DGPGF mandatada para exercer, no âmbito da avaliação do desempenho dos serviços do Ministério da Educação e Ciência (MEC), as competências de emissão de parecer com análise crítica das autoavaliações constantes dos relatórios de atividades elaborados pelos demais serviços, sustentados pelos resultados finais do QUAR.

### Fundamentação técnica do parecer

Ministério	Educação e Ciência
Entidade avaliadora	Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira
Entidade avaliada	Direção-Geral de Educação (DGE)
Natureza	Administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa
Tutela	Ministro da Educação e Ciência
Ano em avaliação	2012
Período em que decorreu a análise crítica da autoavaliação	27 a 28 de maio de 2013
Menção proposta pelo dirigente máximo na Autoavaliação	<i>Satisfatório</i>
Parecer da DGPGF/Proposta de Menção	A DGE atingiu e superou três dos objetivos operacionais do QUAR 2012 e não atingiu um, pelo que se concorda com a avaliação de <i>Desempenho satisfatório</i> , apesar de a taxa global de a "Avaliação Global ser de 112,63%".

<b>Análise crítica: Fundamentação / Constatções</b>	
Resultados alcançados e justificação de desvios significativos	<b>Sím.</b> O relatório apresenta uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, bem como das dificuldades encontradas e do esforço desenvolvido para as superar. Não se verificaram desvios particularmente significativos.
Revisão de objetivos, indicadores ou metas	<b>Não.</b> Não existe notícia de qualquer alteração de objetivos, indicadores ou metas.
<i>α</i> )Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados	<b>Sím.</b> O nível de satisfação dos utilizadores foi de 5, tendo esses dados recolhidos através de questionários, para além da utilização de outros métodos de recolha de informação como sugestões, reclamações agradecimentos, etc. de outros.

b) Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno (SCI)	<p><b>Não.</b></p> <p>Nem existe qualquer secção específica dedicada ao SCI nem qualquer tipo de informação sobre esta matéria ao longo do relatório.</p>
c) Referência às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes	<p><b>Sim.</b></p> <p>Ao analisar a concretização dos objetivos do QUAR, o relatório explica que uma das atividades não realizadas, Ind.9 – <i>Elaboração de ofício-circular sobre equivalências e ou equiparação de estudos nacionais e estrangeiros</i> – aconteceu “por insuficiência de recursos humanos, considerando o número elevado de aposentações”.</p> <p>Não existe referência a outras ações ou projetos não concretizados.</p>
d) Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afetaram os resultados a atingir	<p><b>Não.</b></p> <p>O relatório informa acerca das dificuldades associadas ao processo de reorganização da DGE e que poderão ter condicionado o seu desempenho, sem, contudo, elencar um conjunto de medidas para o melhorar.</p>
e) Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação	<p><b>Não.</b></p> <p>A DGE não desenvolveu qualquer comparação entre o seu desempenho e o de serviços idênticos.</p>
f) Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na autoavaliação do serviço	<p><b>Não.</b></p> <p>Não existe qualquer informação acerca desta matéria.</p>
Comparação das unidades homogêneas (artigo 16.º)	<p><b>Não.</b></p> <p>Não existem unidades homogêneas com as quais a DGE se possa comparar.</p>
Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho (n.º2 art.25.º)	<p><b>Sim.</b></p> <p>Pela análise do relatório, nomeadamente no que respeita às fontes de verificação que permitem a recolha de evidências que comprovam o grau de concretização dos objetivos, pode concluir-se da existência dessa fiabilidade.</p>
Coerência entre os elementos do QUAR e os documentos previsionais legalmente previstos	<p><b>Não.</b></p> <p>As atividades descritas no relatório e os resultados alcançados são coerentes com o QUAR; não se informa acerca de outras atividades desenvolvidas previstas ou não no Plano de Atividades.</p>
Estrutura do relatório (alínea e) do artigo 8 e orientações técnicas do CCAS)	<p><b>Não.</b></p> <p>O relatório centra-se na análise dos resultados alcançados, por objetivo e por indicador, não fornecendo informação acerca dos restantes parâmetros sobre os quais deve pronunciar-se.</p>
Cumprimento da data limite de entrega do relatório – 15 de Abril 2012	<p><b>Não.</b></p> <p>Data de receção do relatório na DGPGF: 16 de Abril de 2013.</p> <p>Desvio: 1 dia; depois de analisado, foi solicitado à DGE que procedesse a algumas alterações no relatório, tendo a segunda</p>

	versão sido recebida pela DGPGE a 22 de maio.
Identificação de boas práticas	<b>Não.</b> Da leitura do relatório não sobressai a identificação de boas práticas, embora os resultados alcançados evidenciem que a DGE norteou a sua ação para a consecução dos objetivos traçados, apesar do período de transição reorganização por que passou.

### Conclusões e recomendações

O período de reorganização da DGE, que se estendeu por grande parte do ciclo de gestão de 2012, e o número de colaboradores que passou à aposentação terão condicionado o seu desempenho.

A estrutura do relatório apresentado não segue as orientações da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Artigo 15.º), de que resulta um défice de informação essencial à avaliação do desempenho do serviço, nomeadamente, a apreciação dos utilizadores, a audição dos colaboradores, a reflexão sobre o SCI, entre outras.

Recomenda-se que, futuramente, o relatório da DGE siga as recomendações constantes na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e que o mesmo se consubstancie num *Relatório de Atividades e Autoavaliação*, incidindo não só nos objetivos expressos no QUAR mas em todas as atividades realizadas pelo organismo.

Lisboa, 31 de maio de 2013

O Subdiretor-Geral

LUÍS MIGUEL  
BERNARDO  
FARRAJOTA

Assinado de forma digital por LUÍS  
MIGUEL BERNARDO FARRAJOTA  
DN: cn=PT, ou=Cartão de Cidadão,  
ou=Assinatura Qualificada do  
Cidadão, ou=Cidadão Português,  
sn=BERNARDO FARRAJOTA,  
givenName=LUÍS MIGUEL,  
serialNumber=14318757,  
cn=LUÍS MIGUEL BERNARDO  
FARRAJOTA  
Dados: 2013.07.10 10:56:55 +0100

